



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº. 017/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na entidade Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A presente suplementação tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária originalmente aprovada, a fim de adequá-la a real necessidade de execução. O objetivo principal é possibilitar remanejamento para aquisição de equipamentos para melhoria e/ou ampliação de cargas em Transformadores Elétricos instalados em áreas industriais pertencentes à municipalidade, bem como possibilitar a criação de um Programa de Incentivos para empresas estabelecidas no município, através da realização de processo licitatório de Cessão de Uso.

Solicitamos ainda, que o Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, seja analisado a fim de possibilitar a cobertura das despesas especificadas, nos devidos prazos e vencimentos.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tunápolis – SC, em 13 de abril de 2017.

Renato Paulata
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Projeto de Lei nº 016/2017.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.285/2016, e contém outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.285 de 07 de dezembro de 2016 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	07.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Proj./Ativ	22.661.0014.1.018	Construção, Ampliação e Conservação de Área Industrial
	4.4.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (123) 70.000,00

TOTAL. R\$ 70.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	04.04	ENSINO MÉDIO
Proj./Ativ	12.362.0004.2.018	Auxílios Financeiros para Estudantes Ensino Médio
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (65) 25.000,00

Unidade:	04.05	EDUCAÇÃO ESPECIAL
Proj./Ativ	12.367.0007.2.015	Convênios da Educação Especial – APAE e APAS
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (70) 12.787,99

Unidade:	04.10	CULTURA
Proj./Ativ	13.392.0008.2.019	Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo
	3.1.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (86) 32.212,01

TOTAL. R\$ 70.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 13 de abril de 2017.

Renato Paulata
Prefeito Municipal.